

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Assuntos: Substituição de bebedouros de garrafão por purificadores de água; adoção de cotas para fornecimento de papel sulfite às unidades judiciárias e administrativas.

ATA DE REUNIÃO

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (sexta-feira), às 14h, por meio do aplicativo Zoom Cloud Meeting, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida e dos servidores Alencar Minoru Izumi/ José Silva Barbosa/ Amon Micael Fernandes Flores, todos componentes do Comitê Permanente de Gestão e Educação Socioambiental, e Mateus Cominetti, Chefe do Setor de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, foi realizada reunião para que o Comitê apreciasse os estudos/propostas formulados pelo Setor de Gestão Socioambiental e Acessibilidade sobre: i) a substituição das bases refrigeradoras para garrações de água de 20 litros atualmente existentes no Tribunal por purificadores de água do tipo coluna para o público externo e de parede para o público interno; ii) a limitação de fornecimento de papel sulfite às unidades judiciárias e administrativas por meio da implantação de cotas. **1)** Inicialmente, o servidor Mateus fez uma breve explanação acerca do estudo para a substituição dos bebedouros e das vantagens ambientais e econômicas decorrentes dessa ação. Em seguida o servidor Alencar apontou a necessidade de filtro externo para os purificadores de coluna e relembrou sobre a viabilidade técnica confirmada em estudo do Gabinete de Manutenção e Projetos, conforme o Proad 20660/2019. Após, o servidor Amon questionou se num primeiro momento a substituição ocorreria apenas na capital ou se em todas as unidades do TRT, ou se isso dependeria de disponibilidade orçamentária. O servidor José questionou o servidor Alencar sobre a previsão orçamentária para esse tipo de investimento para o ano de 2021, ao que o servidor Alencar respondeu que existe a possibilidade de remanejamento de recursos oriundos da Escola Judicial, haja vista que em agosto/2020 abre-se um período de realocação financeira. O servidor Amon apresentou como risco a ser verificado as questões de saúde que porventura envolveriam a utilização dos purificadores de coluna, considerando o atual cenário de COVID-19 e outras doenças possivelmente transmissíveis por meio desse tipo de purificador. O servidor Mateus respondeu que, num primeiro momento, o Tribunal poderia continuar fornecendo copos descartáveis para o público externo devido à pandemia de COVID-19, mas que a utilização dos bebedouros, por si só, não traria doenças aos usuários. Em seguida, o Desembargador Marcio argumentou que, algumas vezes, as pessoas encostam a boca no local de saída da água, o que pode

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ser um fator de transmissão de doenças, e que com a continuidade da distribuição de copos esse risco seria afastado. Perguntou, ainda, sobre os gastos com copos descartáveis. O servidor Mateus respondeu que o gasto com copos não é tão elevado e vem caindo ao longo dos anos, mas que com a atual utilização de copos biodegradáveis voltará a aumentar, uma vez que se trata de um produto mais dispendioso em relação aos copos descartáveis de plástico, mas que possui menos impactos ao meio ambiente. O Desembargador Marcio assinalou que muitas pessoas utilizam dispositivos duráveis ou seus próprios recipientes para beber água e sugeriu a realização de campanhas para que essa prática seja adotada por mais pessoas. O servidor Mateus respondeu que isso já vem sendo feito, que não há mais distribuição de copos descartáveis para o público interno, exceto para as unidades que não possuem copa; que o maior consumo é feito pelo público externo; que a redução no fornecimento de copos biodegradáveis evitaria um gasto desnecessário para o Tribunal e que a distribuição de copos plásticos descartáveis é inviável do ponto de vista ambiental. Posteriormente, o servidor Alencar afirmou que, em relação ao custo para implantação, o projeto poderia ser viabilizado diante da atual possibilidade de remanejamento orçamentário, mas que seria necessário decidir sobre quais produtos o TRT irá adquirir e suas quantidades, se isso seria feito por etapas, bem como se não haveria eventual rejeição pelos usuários. O Desembargador Marcio ponderou que considera o atual sistema de fornecimento de água anti-higiênico, tendo em vista que os garrafões entram em contato direto com a água que será ingerida. O Desembargador Marcio, indagado pelo servidor Alencar sobre a aceitação dos usuários, considerou que o público interno muito provavelmente aprovaria a substituição pelos purificadores de parede, mas ressaltou que o uso inadequado dos purificadores de coluna é anti-higiênico. O servidor José sugeriu a adoção de um projeto-piloto para o ano de 2020, em que se selecionariam algumas unidades para a instalação dos purificadores de parede e, em relação aos purificadores de coluna, seria definido um local restrito para acompanhamento quanto à aceitação do público externo, para avaliação quanto a eventuais correções ou acréscimos a serem feitos. Seria, então, realizado um pregão na modalidade Registro de Preços com a quantidade total de purificadores prevista no Estudo Técnico Preliminar, mas a aquisição inicial contemplaria apenas algumas unidades para instalação dos purificadores de parede e o Fórum Trabalhista de Campo Grande para instalação dos purificadores de coluna. O Desembargador Marcio ressaltou que a aceitação dos purificadores de parede pelo público interno deve ser muito boa, mas que o eventual entrave seria em relação aos purificadores de coluna. O servidor Mateus sugeriu que, no início, seriam colocadas instruções e avisos próximos aos purificadores de coluna para enfatizar sua correta utilização e para despertar os jurisdicionados sobre a futura ausência de fornecimento de copos descartáveis. O servidor José questionou sobre a eficácia dos purificadores de coluna quanto à eliminação de impurezas e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

microorganismos da água. O servidor Mateus informou que, para se obter um melhor nível de qualidade da água, seria necessária a instalação de um filtro externo aos purificadores de coluna. O servidor Amon indagou sobre quais princípios o Tribunal visa a atender com essa ação, uma vez que, ao se atender um princípio, tal como o da economicidade, poder-se-ia ferir o princípio da saúde pública. O servidor Mateus respondeu que devem ser feitas campanhas para que os usuários frequentes dos Fóruns e das Varas Trabalhistas adotem suas próprias garrafas ou copos a fim de se obter uma redução do consumo. O servidor Amon ponderou, então, que o que se espera dos usuários é uma mudança de comportamento, induzida pelas alterações propostas. O servidor Mateus concordou com a ponderação e afirmou que, inicialmente, o fornecimento de copos continuaria sendo feito. O Desembargador Marcio fez a avaliação final quanto à aprovação da proposta e determinou a adoção das providências necessárias para sua implementação. Por fim, todos os participantes concordaram com a implantação da proposta conforme sugerido pelo servidor José (de forma paulatina). No decorrer da reunião, o servidor Gerson, Secretário Administrativo, informou que na programação de compras de 2020 está prevista a realização de registro de preços para aquisição de materiais permanentes, a ocorrer no mês de abril. Para a aquisição dos purificadores, bastaria realizar o pedido de aquisição, informando-se a quantidade necessária e a especificação dos materiais. O servidor Mateus informou que iria efetuar as ações mencionadas. **2)** Sobre a limitação do fornecimento de papel sulfite às unidades do Tribunal, o Desembargador Marcio ponderou que, com a implantação do sistema PJe, deveria ter ocorrido uma grande redução no consumo de papel, mas que algumas unidades vêm fazendo uso desnecessário do material, haja vista não haver necessidade de impressão de votos e outros documentos. Em seguida, o servidor Mateus explanou que existe grande disparidade de consumo entre os Gabinetes de Desembargador e que a proposta seria limitar o fornecimento para 18 resmas por ano para essas unidades. O Desembargador Marcio sugeriu que a redução deveria ser maior, para 12 resmas, uma vez que não há a real necessidade de impressão, e que, se houver necessidade, a unidade solicitaria mais uma ou duas resmas. Após, o servidor Alencar apontou sobre eventual particularidade existente no Gabinete do Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja, que solicitou 45 resmas no exercício de 2019. O servidor José pontuou que o correto seria estabelecer as regras referentes às cotas e, posteriormente, seriam verificadas as excepcionalidades conforme justificativa. O Desembargador Marcio salientou que não há necessidade de grade utilização de papel sulfite, considerando que a impressão de votos é desnecessária, e que, se a impressão for realmente necessária, seja feita em frente e verso. Informou, ainda, que iria conversar com o Presidente do Tribunal e demais desembargadores sobre o assunto. Perguntou ao servidor Mateus se houve a análise acerca de todas as unidades do Tribunal. O servidor Mateus respondeu afirmativamente e informou que há grande disparidade de consumo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

entre as Varas do Trabalho, o que foi corroborado pelo servidor Alencar. O servidor José enfatizou sobre a importância da comunicação aventada pelo Desembargador Marcio com o Presidente do Tribunal acerca do tema. Que o Presidente do Tribunal está ciente do assunto, pois participou de reunião realizada pelo Comitê de Governança do TRT da 18ª Região em Goiânia/GO. Reforçou que outros Tribunais também possuem uma grande preocupação em reduzir o consumo de papel sulfite e que com isso também se economizaria tonner, um material muito dispendioso. Ao analisar o estudo feito pelo Setor de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, o Desembargador Marcio verificou a grande disparidade de consumo entre as unidades, informou que os processos judiciais já foram digitalizados em sua maioria e que, com isso, não se justifica a impressão de papel. Ponderou que o trabalho de conscientização deve ser feito. O servidor José sugeriu, assim, utilizar os recursos do Gabinete de Comunicação Social do TRT para realizar as campanhas de conscientização e deixar claro o porquê da limitação do fornecimento de papel. O servidor Mateus explanou que a ideia é de se confeccionar uma Portaria em nome do Presidente do Tribunal com o estabelecimento das cotas, após a realização das campanhas de conscientização. O servidor Amon solicitou a palavra para propor que as cotas sejam subdivididas de forma mensal e anual, de modo que, quando solicitado o fornecimento de resmas de papel, o sistema alerte sobre quanto já foi consumido e quanto resta a consumir. Fez um paralelo com o que ocorre com as cotas orçamentárias. Todos os participantes concordaram com a proposta ventilada pelo servidor Amon. Por fim, deliberou-se que deve ser feito o trabalho de conscientização dos usuários, pessoalmente e por meio dos recursos da Comunicação Social; a divulgação do consumo das unidades e a meta prevista no Plano de Logística Sustentável (PLS); a vinculação das propostas ao Comitê de Gestão e Educação Socioambiental; e, por fim, o estabelecimento das cotas, com controle mensal e anual via sistema SCMP. Se for solicitado o fornecimento além da cota, este deve ser justificado.

XX

Des. Marcio Vasques Thibau de Almeida
Presidente do Comitê

Alencar Minoru Izumi
Membro

Amon Micael Fernandes Flores
Membro

José Silva Barbosa
Membro

Mateus Cominetti
Chefe do SGSAA